

Regimento Interno do Conselho Consultivo do ITAQE

Preâmbulo:

Este Regimento Interno, elaborado com base no Estatuto Social do Instituto de Tecnologia Agrícola, Qualificação e Estudo (ITAQE), regulamenta a composição, funcionamento e atribuições do Conselho Consultivo, órgão consultivo da instituição.

Capítulo I - Da Composição e Funcionamento:

Art. 1º: O Conselho Consultivo é um órgão consultivo, de caráter não deliberativo, vinculado à Diretoria Executiva do ITAQE.

Art. 2º: O Conselho Consultivo será composto por até 5 (cinco) membros, com notório saber nas áreas de atuação do ITAQE, indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 3º: O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 4º: As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas trimestralmente, ou extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente do ITAQE ou por 2/3 de seus membros.

Art. 5º: As reuniões serão presididas pelo Presidente do ITAQE ou por um membro do Conselho Consultivo, indicado pelos presentes.

Art. 6º: As decisões e recomendações do Conselho Consultivo serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e encaminhadas à Diretoria Executiva.

Capítulo II - Das Atribuições:

Art. 7º: O Conselho Consultivo tem como atribuições:

- 1- Assessorar a Diretoria Executiva em assuntos estratégicos, relacionados aos objetivos sociais do ITAQE.
- 2- Emitir pareceres e recomendações sobre projetos, programas, e ações desenvolvidas pelo ITAQE.
- 3- Avaliar o desempenho do ITAQE em relação ao cumprimento de seu objetivo social.
- 4- Propor à Diretoria Executiva a criação de novos projetos e programas.
- 5- Acompanhar as tendências e inovações nas áreas de atuação do ITAQE, sugerindo ações para aprimorar as atividades da instituição.
- 6- Contribuir para a captação de recursos e parcerias para o ITAQE.
- 7- Analisar e propor melhorias nas políticas e práticas de governança do ITAQE.
- 8- Promover a interação entre o ITAQE e a comunidade, buscando o engajamento de diferentes atores.

- 9- Atuar como um canal de comunicação entre a sociedade e o ITAQE, representando os interesses da comunidade.
- 10- Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e deste Regimento Interno.

Capítulo III - Das Disposições Finais:

Art. 8º: Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral do ITAQE, mediante quórum qualificado.

Art. 9º: Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva do ITAQE, ad referendum da Assembleia Geral.

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do ITAQE.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.